PROJETO DE LEI Nº 103/2013

Declara a Utilidade Pública a Associação BS Competições

A Câmara Municipal de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a **Associação BS Competições**, entidade sem fins lucrativos fundada em 27 de junho de 2012, registrada no Serviço Registral de Títulos e documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itaúna/MG sob o nº 20503, Livro AXII, fls nº 220, e registrada no CNPJ sob o nº: 16.492.870/0001-65, com sede e foro nesta Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, na Rua Godofredo Gonçalves, nº 500, Centro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2013.

Gilberto Emanuel Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Associação BS Competições foi fundada em 27 de junho de 2012, com o objetivo de captar recursos para disseminar o esporte a motor em Minas Gerais, oferecendo estrutura necessária para desenvolvimento de pilotos, para a participação em competições de automobilismo nas suas diversas categorias a nível nacional e internacional.

Itaúna, 21 de novembro de 2013

Gilberto Emanuel Silva
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 103/2013

Hudson Bernardes
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 22/11/2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 103/2013 nesta Casa registrado sob o nº.103/2013, que "Declara a Utilidade Pública a Associação BS Competições", e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto declara Utilidade Pública à Associação BS Competições.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, em conformidade com a Lei Municipal 4.761/2013, que altera o inciso II do art.1º da Lei Municipal 4.433/2009, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2013.

Hudson Bernardes
Relator

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº. 103/2013

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Hudson Bernardes, ante o do Projeto de Lei nº 103/2013, de 17 de setembro de 2013, nesta Casa registrado sob o nº. 103/2013, que "Declara a Utilidade Pública a Associação BS Competições", de autoria da Vereador Gilberto Emanuel Silva, entendemos que a proposta está instruída corretamente, atende a legislação vigente, estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa.

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2013.

Hudson Bernardes
Relator

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Nilzon Borges Ferreira
Membro